

IV ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

ACESSO À JUSTIÇA E SOLUÇÃO DE CONFLITOS I

MARIA CRISTINA ZAINAGHI

ROGERIO MOLLICA

HORÁCIO MONTESCHIO

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria - CONPEDI

Presidente - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

Diretora Executiva - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Napolini - UNIVEM/FMU - São Paulo

Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

Vice-presidente Sudeste - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio - Rio de Janeiro

Vice-presidente Nordeste - Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará

Representante Discente: Prof. Dra. Sinara Lacerda Andrade - UNIMAR/FEPODI - São Paulo

Conselho Fiscal:

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - ESDHC - Minas Gerais

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UCAM - Rio de Janeiro

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - Ceará

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UNIMAR - São Paulo

Secretarias

Relações Institucionais:

Prof. Dra. Daniela Marques De Moraes - UNB - Distrito Federal

Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues - UNIVEM - São Paulo

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - Mackenzie - São Paulo

Comunicação:

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Creusa De Araújo Borges - UFPB - Paraíba

Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro - UNOESC - Santa Catarina

Relações Internacionais para o Continente Americano:

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

Relações Internacionais para os demais Continentes:

Prof. Dr. José Barroso Filho - ENAJUM

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP - São Paulo

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba - Paraná

Eventos:

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta - Fumec - Minas Gerais

Profa. Dra. Cinthia Obladen de Almendra Freitas - PUC - Paraná

Profa. Dra. Livia Gaigher Bosio Campello - UFMS - Mato Grosso do Sul

Membro Nato - Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UMICAP - Pernambuco

A174

Acesso à justiça e solução de conflitos [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Horácio Monteschio; Maria Cristina Zainaghi; Rogerio Mollica – Florianópolis: CONPEDI, 2021.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-455-6

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Constitucionalismo, desenvolvimento, sustentabilidade e smart cities.

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais – Anais de pôsteres. 2. Acesso à justiça. 3. Solução de conflitos. IV Encontro Virtual do CONPEDI (1: 2021 : Florianópolis, Brasil).

CDU: 34



IV ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

ACESSO À JUSTIÇA E SOLUÇÃO DE CONFLITOS I

Apresentação

O estudo do grupo ACESSO À JUSTIÇA E SOLUÇÃO DE CONFLITOS foi objeto do primeiro dia do VI Encontro Virtual do CONPEDI, realizado no dia 09 de novembro p.p.

Inicialmente, devemos ressaltar a importância do CONPEDI, continuar a promover seus eventos, on line, para a discussão de temas de imensa relevância para todos nós, operadores do direito.

Importante, também, destacar a qualidade dos trabalhos apresentados pelos pesquisadores que engrandeceram esse encontro respeitando as regras de segurança que continuamos a respeitar.

Os trabalhos apresentados, trouxeram temas instigantes para serem debatidos, divididos em dois blocos, começamos com o Pedro e a Júlia tratando da concessão da gratuidade no CPC/15. Em seguida passamos para a temática dos meios alternativos de solução de conflitos, onde Jammes e Maria Nazaré falaram sobre a mediação como aprimoramento do acesso à justiça. Na mesma linha Nicolas cuidou da autocomposição, focando na resistência dos advogados em sua valorização. Thiago e Ketelyn defenderam a conciliação on line, como diretriz para a sustentabilidade do próprio judiciário. Neste bloco o último trabalho apresentado, mudou o foco e fomos para a abordagem dos algoritmos como fonte de preconceito, tema apresentado por Natália Carolina.

No segundo bloco a Natália Giorgini apresentou a temática do diálogo entre o legal design e o desenho de sistema de disputas. Karen tratou da justiça on line e o acesso à justiça dos excluídos digitais. Fernanda trouxe o tema sobre os efeitos da eliminação do agravo retido no CPC/15 e finalizando tivemos o Helio tratando dos meios consensuais de resolução de conflito, democracia a partir da cultura da paz.

Horácio Monteschio

Rogério Mollica

Maria Cristina Zainaghi

AUTOCOMPOSIÇÃO: A RESISTÊNCIA (DES)NECESSÁRIA DA ANTIGA ADVOCACIA NA RESOLUÇÃO DE CONFLITOS POSITIVADA NO NCPC

Nicolas da Rocha Machado

Resumo

INTRODUÇÃO: A reforma do sistema legal dos ritos processuais veio com a promessa de, se não resolver, ao menos amenizar o mais sério problema da justiça deste país: sua morosidade. Uma das novidades é uso de ferramentas para a obtenção de um resultado consensual, como a conciliação, a mediação e outros métodos de solução consensual, técnicas a serem estimulados por todos, inclusive no curso do processo (art. 3º, § 2º). Tanto o juiz pode determinar de ofício, como o Ministério Público, os advogados e os defensores podem, a qualquer tempo, requerer o uso de tais meios conciliatórios. Não só isso, mas o NCPC determina que os tribunais criem centros de solução consensual de conflitos, para a realização de audiências de conciliação e mediação (art. 165 a 175).

PROBLEMA DE PESQUISA: Em várias partes do país, verificamos que a maior resistência à sua disseminação e implantação vem dos advogados. Há, por parte de muitos deles, uma certa aversão à autocomposição dos conflitos, a ponto de muitas vezes prejudicarem o procedimento e inviabilizarem acordos construídos pelas partes.

OBJETIVO: Esta pesquisa procura entender porque os profissionais mais antigos da advocacia têm tanta resistência a solução de conflitos autocompositiva e como esses impactos podem acabar desestimulando e influenciando negativamente os novos profissionais que estão entrando no mercado de trabalho.

MÉTODO: A metodologia utilizada é hipotético-dedutiva, através de uma análise ampla da legislação que tenta estimular os advogados a aderirem ao novo método do NCPC assim como notícias, bibliografias, artigos e jurisprudências pertinentes para identificar os principais problemas relacionados a tal discussão.

RESULTADOS ALCANÇADOS: Conclui-se que com a irreversível tendência e necessidade

de a sociedade evitar as formas litigiosas para solução de conflitos, os advogados antigos, apoiados pelas escolas de Direito e a OAB, precisam com urgência repensar o modelo do exercício de sua advocacia e se prepararem de forma adequada para as novas exigências que estão sendo impostas pelo mercado, para atender a pretensão de seus clientes na melhor forma de resolver os conflitos, apenas os orientando e os informando das possíveis consequências do acordo e não desestimulando, mal-intencionados, seus clientes, a fim de que se tenham como “vencedores” da lide e acabando, indiretamente, influenciando jovens que os admiram, a seguir essa ideologia achando que ganhar a causa é mais importante que resolver o conflito do jeito que o cliente achar melhor.

Palavras-chave: Resolução de Conflitos, Neoprocessualismo, Princípio da consensualidade

Referências

CAPPELLETTI, Mauro; GARTH, Brian. Acesso à justiça. Trad. e rev. Ellen Gracie Northfleet. Porto Alegre: Sérgio Antonio Fabris, 1988.

CALMON, Petrônio. Fundamentos da mediação e da conciliação. Rio de Janeiro: Forense, 2008

FARIAS, Juliana Guanaes S. de C. Panorama da mediação no Brasil: avanços e fatores críticos diante do marco legal. Direito UNIFACS, 2016.

FILPO, Klever Paulo Leal. Mediação Judicial: discursos e práticas. Rio de Janeiro: Mauad/Faperj, 2016.